



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Instituto de Filosofia, Sociologia e Política
Programa de Pós-Graduação em Sociologia

EDITAL Nº 269/2023

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR DO MESTRADO EM SOCIOLOGIA (1/2024)

Programa recomendado pela Capes em 2006.

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociologia tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa para o curso de MESTRADO em Sociologia, nos termos estabelecidos neste Edital.

O processo seletivo 2024 será realizado na modalidade online.

I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção de estudantes regulares do Curso de Mestrado Acadêmico para o Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFPe estarão abertas no período de 29 de janeiro a 22 de fevereiro de 2024 e serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no seguinte link: <https://forms.gle/rUauLdKjnr5WTr8b9>.

1) Poderão inscrever-se como candidatos/as os/as graduados/as, portadores/as de diploma de curso superior, brasileiros ou estrangeiros de qualquer nacionalidade. Será aceita, para fins de inscrição no processo seletivo, declaração de provável formando, emitida pela coordenação do curso de graduação, indicando a data de previsão de conclusão. Contudo, a não apresentação do diploma de graduação pelo(a) candidato(a) aprovado(a) impedirá sua matrícula [Nota 01] no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia.

2) É obrigatório o preenchimento do Formulário de Inscrição (01) obtido na página do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>). Além do Formulário de Inscrição, deverão ser anexados ainda, em versão digital, os seguintes documentos no formulário eletrônico [Nota 02]:

a) Cópia digital da Proposta de Pesquisa (em formato pdf) de acordo com o modelo disponível na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>). A temática deverá estar vinculada a uma Linha de Pesquisa do Programa. O candidato deverá indicar (até dois) possíveis orientadores “na capa da proposta” pertencentes à Linha de Pesquisa escolhida [Nota 3]. As informações sobre docentes orientadores do Programa podem ser consultadas no site: <http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/sobre-o-ppgs>

b) Comprovante de pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) [Nota 5] que deve ser feito por GRU, através do link: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, sendo os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Código de Recolhimento: 28900-0

c) Cópia digital do diploma de graduação ou declaração de provável concluinte de graduação (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula) - (em formato pdf).

d) Cópia digital do CV Lattes documentado. Deve ser encaminhado em um único arquivo no formato PDF, juntamente com a documentação comprobatória que deve obedecer a sequência de itens, conforme disposta no CV Lattes. Só é necessário anexar os documentos comprobatórios do CV Lattes referentes aos itens que serão computados, de acordo com o item 3, sobre a fase 3 deste edital (considerando o período 2019-2024).

e) Formulário do ANEXO 1 (doc SEI 2474087) preenchido (disponibilizado na página do PPG Sociologia).

f) Cópia digital do Histórico Escolar do Curso de Graduação.

g) Cópias digitais da Carteira de Identidade (frente e verso, legível e que seja possível identificar o estudante pela foto), do CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou casamento em caso de mudança do nome, no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte.

h) As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/naaf/files/2020/07/PPG-AUTODECLARA%C3%87%C3%83O-%C3%89TNICO-RACIAL-1.pdf>. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade, e será realizada de forma presencial, na data de 24/4/2024, em horário informado pelo PPG ao final do processo seletivo. [Nota 6].

i) A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.

j) A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.

k) A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID. Esse documento será submetido ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que fará a verificação.

l) Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (https://wp.ufpel.edu.br/prppg/files/2023/01/anexo_III_autodeclaracao_de_identidade_de_genero.pdf), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

m) Os candidatos servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF a impressão da sua página no site institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.

3) As/Os candidatas/os de ações afirmativas devem optar por um único grupo das referidas ações no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou da Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea em diferentes modalidades de ação afirmativa.

4) A lista de inscrições homologadas estará disponível no site <http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/> no dia 23 de fevereiro de 2024, após às 17hs (do horário de Brasília). Somente serão homologadas as inscrições que tiverem enviados todos os documentos exigidos.

5) Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

6) Informações atualizadas do processo seletivo serão divulgadas no site do Programa <http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>

7) Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas, devem acompanhar o resultado da fase 01 (Análise da proposta de pesquisa) e, em caso de aprovação, deverão preparar-se para a defesa da proposta de pesquisa (fase 02) que acontecerá de modo remoto marcada para dias e horários específicos, de acordo com o cronograma que será publicado no site do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>).

8) Candidatos que não tiverem a inscrição homologada não serão ressarcidos da taxa de inscrição.

II - DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao curso de MESTRADO em Sociologia será realizado em três (03) fases, por uma Comissão de Avaliação, indicada pelo Colegiado, composta por três membros, e contemplará:

Datas	Atividades
23 a 26/02/2024	Análise da Proposta de Pesquisa (fase 1)
26/02/2024	Divulgação do resultado da fase 1 (após 18hs)
27 e 28/02/2024	Defesa da Proposta de Pesquisa (fase 2)
28/02/2024	Divulgação de resultado da fase 2 (após 18hs)
29/02/2024	Análise do Currículo Lattes (fase 3)
29/02/2024	Divulgação de resultado da fase 3 (após 18hs)
29/02/2024	Divulgação do Resultado Final (após 18hs)
24/4/2024	Data provável da banca de heteroidentificação (presencial)

1) A **primeira fase** corresponde à análise do projeto de pesquisa. Esta etapa é realizada pela Comissão de Avaliação sem a presença do candidato. Esta etapa é eliminatória e classificatória, devendo o candidato obter nota mínima ou superior a 7,0 (sete).

2) Na **segunda fase** será feita a Defesa do Proposta de Pesquisa. Esta etapa acontecerá de modo remoto, e, é eliminatória e classificatória, devendo o candidato obter nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete).

a) A defesa do projeto de pesquisa será realizada de modo remoto. O link para realização da segunda fase será divulgado no site do PPGS (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>), junto com os horários previamente estipulados para cada candidato aprovado para a fase 02. Será usado o sistema de webconferência da UFPel.

b) A defesa do projeto de pesquisa será gravada para efeito de registro.

c) A responsabilidade de conexão (técnica e comparecimento no horário agendado) é do candidato.

d) Candidatos com atraso superior a 10 (dez) minutos em relação ao horário marcado para a entrevista serão eliminados do processo seletivo.

e) O tempo concedido para cada entrevista será de 15 a 20 minutos por candidato.

3) A **terceira fase** corresponde à avaliação do CV Lattes documentado. Esta fase é classificatória, realizada pela Comissão de Avaliação sem a presença do candidato.

a) A análise do Currículo será feita com base nos critérios apontados neste edital e no ANEXO 1 (doc SEI 2474087), considerando a produção referente ao período de 2019 a 2024.

b) O ANEXO 1 (doc SEI 2474087) compete ao candidato entregar devidamente preenchido no ato da inscrição.

c) O CV Lattes e os documentos comprobatórios do CV Lattes devem estar em formato PDF (em um único arquivo). Os documentos que não forem anexados não serão computados para a avaliação.

d) Compete à Comissão de Avaliação conferir os registros no ANEXO 1 (doc SEI 2474087), no CV Lattes e conferir a documentação comprobatória. Assim, se necessário poderá reclassificar a pontuação total que não corresponda à classificação atribuída pelo candidato (ANEXO 1, doc SEI 2474087) e/ou que não esteja em conformidade com o registrado no CV Lattes e/ou com a documentação comprobatória enviados no momento da inscrição.

4) A nota final será expressa em uma escala de zero a dez e corresponderá a soma das notas ponderadas das três fases do processo de seleção:

$$\text{Nota final} = (\text{Nota da fase 1} \times 0,4) + (\text{Nota da fase 2} \times 0,4) + (\text{Nota da fase 3} \times 0,2)$$

III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

a) A análise da Proposta de Pesquisa seguirá os seguintes critérios:

Clareza na caracterização e definição do Tema, Problema de Pesquisa, Objetivo Geral e Específicos, e Justificativas.	Até 1 (um) ponto
Relevância, viabilidade e originalidade do Projeto de Pesquisa para área da Sociologia; adequação à área de Concentração e às Linhas de Pesquisa do PPGS.	Até 2 (dois) pontos
Suficiência e adequação metodológicas	Até 3 (três) pontos
Desenvolvimento do marco teórico com a definição de conceitos e a relação entre eles.	Até 3 (três) pontos
Clareza da escrita e adequação do texto quanto às normas da língua portuguesa, à linguagem acadêmica e aos aspectos formais.	Até 1 (um) ponto

b) A análise da defesa da Proposta de Pesquisa seguirá os seguintes critérios:

Clareza na exposição das ideias	Até 1 (um) ponto
Desenvoltura argumentativa	Até 1 (um) ponto

Profundidade analítica	Até 3 (três) pontos
Domínio de conteúdo	Até 3 (três) pontos
Contribuição da Proposta de Pesquisa para a área da Sociologia, para a linha de pesquisa indicada, e conhecimento sobre o PPGSociologia/UFPeI	Até 2 (dois) pontos

c) A análise do Curriculum Lattes será realizada a partir dos seguintes critérios (somente as produções referentes - 2019 a 2024):

Item	Pontos
Artigo publicado em periódico indexado com Qualis na área de Sociologia (por artigo)	2
Livro completo publicado com ISBN e Editora com Conselho Editorial (por livro)	2
Capítulo publicado em livro com ISBN e Editora com Conselho Editorial (por capítulo)	1
Trabalho completo publicado em anais de evento científico (por trabalho)	1
Bolsista de iniciação científica (por ano de bolsa)	2
Participação em projetos de pesquisa como voluntário(a) (por ano de participação)	1
Participação como bolsista ou voluntário em projeto de ensino (por ano de participação)	0,5
Participação como bolsista ou voluntário em projeto de extensão (por ano de participação)	0,5
Participação como apresentador de trabalho (oral ou visual) em congressos, seminários, cursos, oficinas, palestras e similares (por apresentação)	0,5
Docência no ensino superior, fundamental ou médio (por ano de docência)	1.0
Obs.: O máximo de pontos a ser considerado no somatório geral na análise do currículo será 10	

IV - DAS VAGAS

Total – 14 vagas. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPeI), vinte e cinco por cento (25%) das

vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPEL. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPEL), 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais.

1) As vagas ficam assim distribuídas: 07 vagas por ampla concorrência, 04 vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, 01 vaga para pessoas travestis ou transexuais e 02 vagas para servidores da UFPEL.

a) As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

b) A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPEL classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

c) Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPEL aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPEL posteriormente classificada/o.

d) Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.

e) Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), por ordem de classificação.

f) Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPEL aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

g) As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

V - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1) **DA PRIMEIRA FASE:** Os candidatos selecionados na primeira fase de seleção constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem alfabética, que será divulgada na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>),

2) **DA SEGUNDA FASE:** Os candidatos selecionados na segunda fase de seleção constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem alfabética, que será divulgada na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>),

3) **DA TERCEIRA FASE e RESULTADOS FINAIS:** Os candidatos aprovados ao final do processo seletivo constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem classificatória, que será divulgada na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>),

Os candidatos poderão ter acesso individualmente às notas obtidas nas três (03) fases mediante contato

oficial com a secretaria do Programa.

VI – DOS RECURSOS

- 1) Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhada por escrito para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.
- 2) A análise dos recursos será feita pela Comissão de Avaliação do Programa de Pós-Graduação, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.
- 3) Não serão aceitos recursos fora dos prazos.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido o conceito mais alto na Análise da Proposta de Pesquisa (fase 1). Se persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.
- 2) Terão direito à matrícula as/os candidatas/os classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com a Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração escolhida pelo candidato.
- 3) Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.
- 4) Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa.
- 5) O curso de mestrado recebe bolsas de estudo da CAPES, cuja concessão aos estudantes dependerá da cota geral anual. O PPGS/UFPEL não se compromete a garantir bolsa a todos os estudantes selecionados. Os critérios para distribuição e manutenção de bolsas de estudo não são regidos por este Edital e está de acordo com as normas da Capes, além das condições e regras definidas pelo PPGS/UFPEL, conforme consta em nosso site: <https://wp.ufpel.edu.br/ppgs/sobre-o-ppgs/>
- 6) A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.
- 7) O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

NOTAS:

NOTA 1 - A realização de matrícula para os aprovados neste processo seletivo está prevista para o início do mês de março de 2024.

NOTA 2 - Todos os documentos devem ser enviados digitalizados em formato PDF. Não serão aceitos arquivos em baixa resolução e ilegíveis. Vale destacar que ao retorno das atividades presenciais, os documentos deverão ser entregues fisicamente na secretaria do PPGS.

NOTA 3 - A indicação da orientação no projeto de pesquisa não garante o atendimento, pois depende da distribuição geral de orientação do PPGS.

NOTA 4 - Deve ser gerado o boleto e pago SOMENTE nos caixas do Banco do Brasil. O boleto não pode ser pago em lotéricas e em caixas eletrônicos de autoatendimento.

NOTA 5 – As/Os candidatas/os que se inscreverem para a seleção pelo ingresso por cotas afirmativas – conforme este edital, estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição. As/Os Candidatas/os estrangeiros não residentes também são isentos da taxa de inscrição, entretanto, devem enviar comprovante (cópia digital de residência fora do Brasil). Estão também isentos do pagamento da taxa de inscrição as/os candidatas/os de família de baixa renda, atestado mediante o envio do comprovante da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

NOTA 6 - No caso, do Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPeI, que verificará a autodeclaração, emitir parecer negativo, implica a anulação automática da inscrição do candidato no processo seletivo, em qualquer período do processo, e mesmo em caso de o candidato já ter sido aprovado e estar matriculado no curso.

Pelotas, 21 de dezembro de 2023.

Prof. Dr. Rodrigo Cantu de Souza
Coordenador do PPGSociologia
De acordo:

Prof. Dr. Marcos Britto Correa
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPeI EM EXERCÍCIO

Profa. Dra. Isabela Fernandes Andrade
REITORA DA UFPeI



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CANTU DE SOUZA, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Sociologia**, em 21/12/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 21/12/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Pró-Reitor Substituto**, em 21/12/2023, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2475002** e o código CRC **163DADF1**.